

## **NOTA PÚBLICA DA ASSEMA/RS SOBRE A NOVA DIRETRIZ TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA NO RIO GRANDE DO SUL**

A Associação dos Servidores da Secretaria do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (ASSEMA/RS) vem a público manifestar sua **preocupação e discordância técnica** em relação à Diretriz Técnica dos cursos hídricos, de 02 de setembro de 2026, que teve como amparo a Nota Técnica nº 001/2023/DRHS, de 24 de outubro de 2023, ambas visando estabelecer novos critérios para classificação do regime hidrológico de cursos d'água no Estado.

A nova Diretriz, que **não constitui medida isolada**, se insere num processo continuado de revisão normativa sobre a caracterização hidrográfica do Rio Grande do Sul, cujos efeitos acumulados buscam alterar critérios historicamente adotados para reconhecimento técnico e proteção jurídica de cursos hídricos naturais no território estadual. Nesse mesmo contexto, cabe rememorar a NOTA DE REPÚDIO À IN 01/2022-SEMA/FEPAM, ocasião em que a ASFEPAM denunciou, já naquele momento, iniciativa inserida nesse processo de flexibilização normativa.

A manifestação da ASSEMA/RS fundamenta-se em razões técnicas objetivas:

### **- Ausência de validação empírica e de precedente técnico validado**

Até o presente momento, não foram apresentados estudos técnicos que demonstrem, de forma majoritária entre os servidores do Estado, que feições lineares constantes da Base Cartográfica do Estado do Rio Grande do Sul na escala 1:25.000 (BCRS25), especialmente de ordens 1 e 2, correspondam comprovadamente a cursos d'água de regime efêmero. Ou seja, **não se conhece caso técnico validado no âmbito da SEMA/RS em que feição linear constante da BCRS25 tenha sido conclusivamente caracterizada como curso d'água efêmero**, o que reforça a ausência de lastro empírico consolidado que justifique a mudança metodológica promovida.

### **- Relativização de base cartográfica oficial consolidada**

A BCRS25, associada à interpretação integrada com cartas topográficas oficiais, sensoriamento remoto multitemporal e avaliação geomorfológica, constitui instrumento técnico consolidado para a caracterização da rede hidrográfica estadual.

Sua relativização como elemento central de interpretação deveria ser acompanhada por uma fundamentação científica robusta, a qual não existe.

**- Ampliação de subjetividade metodológica e insegurança regulatória**

A nova Diretriz introduz critérios interpretativos amplos e metodologias de elevada abertura, ampliando a margem de subjetividade na classificação dos cursos hídricos e potencializando controvérsias, litigiosidade administrativa e insegurança jurídica, com reflexos diretos sobre APPs, outorga, reservação de água e licenciamento ambiental.

**- Fragilização da coerência técnico-institucional**

Mudanças metodológicas estruturantes sobre a caracterização hidrográfica do Estado exigem validação científica transparente, demonstração empírica consistente, estudos de caso auditáveis, revisão técnica independente e debate institucional qualificado. **A ausência desses elementos compromete a legitimidade técnico-científica da mudança normativa promovida.**

Diante disso, a ASSEMA/RS defende:

- a publicização integral dos fundamentos técnicos, científicos e administrativos que embasaram sua edição;
- que a “revisão do mapa hídrico” seja feita de forma ampla e transparente, com a participação integral e efetiva da população e das universidades;
- a constituição de instância técnico-científica independente e isenta para avaliação metodológica.

A água não pode ser reduzida por conveniência classificatória. A boa governança ambiental exige compromisso com a evidência científica, integridade institucional e proteção efetiva do patrimônio hídrico do Rio Grande do Sul.

**Rogério Chimanski da Fontoura**  
**Presidente da ASSEMA/RS**